ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEIETO

VI - articular com a comunidade do entorno ações de educação ambiental voltadas à conservação das nascentes.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

Art. 6º Fica instituída, no âmbito da proteção das nascentes de que trata este Decreto, a Educação Ambiental Não Formal dirigida à comunidade em geral, desenvolvida em caráter prático e teórico, na forma desta Seção.

Parágrafo único. A participação da comunidade nas ações de que trata este Capítulo constitui dever socioambiental de todo cidadão, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), sem prejuízo do caráter voluntário da adesão individual a cada atividade específica.

Seção I — Da Educação Ambiental Prática

Art. 7º A Educação Ambiental Prática consiste na participação direta de moradores e trabalhadores locais nas próprias ações de proteção das nascentes, incluindo mutirões de limpeza e cercamento, plantio de mudas nativas quando houver, instalação e manutenção de placas, e vistorias comunitárias de acompanhamento.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com moradores, associações comunitárias e trabalhadores rurais do entorno das nascentes protegidas para a execução dessas atividades, sem que isso implique transferência de responsabilidade legal pela proteção da área.

§ 2º A participação de moradores e trabalhadores locais será registrada em lista de frequência, integrando o Relatório Operacional da respectiva ação de proteção.

Seção II — Da Educação Ambiental Teórica

Art. 8º A Educação Ambiental Teórica consiste na realização de atividades sociais de educação ambiental dirigidas à comunidade em geral, por meio de eventos públicos temáticos, tais como:

I - o Dia ou a Semana Mundial da Água;

II - o Dia ou a Semana do Meio Ambiente;

III - atividades de proteção à fauna;

IV - campanhas de combate à poluição sonora, visual e atmosférica;

V - outras datas ou temas de relevância socioambiental para a comunidade local, a critério da SEMMA.

Art. 9º Cada atividade de que trata o art. 8º será registrada em Relatório Operacional próprio, contendo, no mínimo:

I - registro fotográfico datado;

II - local de realização;

III - público-alvo;

IV - lista de frequência dos participantes;

V - conteúdos abordados;

VI - relato sucinto da atividade realizada;

VII - material educativo divulgado, quando houver.

Art. 10º As ações de proteção das nascentes de que trata este Decreto deverão ser utilizadas como referência prática nas atividades de Educação Ambiental Teórica e Prática promovidas pelo Município, especialmente junto às escolas e comunidades rurais próximas.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 11º O descumprimento das vedações previstas no art. 3º deste Decreto sujeita o infrator às penalidades administrativas previstas na legislação municipal de fiscalização ambiental, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 e do Decreto Federal nº 6.514/2008.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras, Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barras

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEIETO

ANEXO ÚNICO Nascentes Protegidas por este Decreto

Nº	Nascente	Localidade	Coordenadas
1	Tanque de Pedra	Boqueirão	-4.21700, -42.11262
2	Zé Preto	Olho D'Água	-4.21710, -42.10755
3	Bacuri	Bacuri	-4.23708, -42.12051
4	Engenho	Engenho	-4.06500, -42.30138

Nota: a inclusão de novas nascentes neste Anexo dar-se-á por simples ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante atualização do Cadastro Municipal de Nascentes, dispensada nova edição deste Decreto.

Id:0CC56D26098D8DE0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 045/2026. Processo Administrativo: nº 001.0000260/2026. Procedimento Licitatório: nº 03/2026. Modalidade: Concorrência eletrônica. Objeto: Construção de duas (02) praças públicas em Arraial - PI, (Bairro Torres e Comunidade Campinas). Contratante: Município de Arraial. Contratado: 2K ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.895.508/0001-24. Fonte de Recurso: Recursos de emenda, fpm, iss, icms e outros). Valor LOTE I CONSTRUÇÃO DE PRAÇA BAIRRO TORRES R$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinquenta reais) e LOTE II CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE CAMPINAS R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 180.950,00 (cento e oitenta mil novecentos e cinquenta reais). Data 08/09/2026

Id:089B9CBCF0EF8F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092025013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI**,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.554.034/0001-04, localizada a Av Presidente Médici, 332 - Bairro: Centro - CEP: 64870-000, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Rodrigo da Rocha Martins.

CONTRATADA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.445.031/0001-06, sediado(a) na Rua Hermano Brandão, nº 614, Centro, Floriano - PI, CEP: 64.800-120, denominada CONTRATADA, representada neste ato por Francisco das Chagas Alves Pereira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BERTOLÍNIA – PI"**, firmado entre as partes pactuantes, por mais, 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10 de setembro de 2026 à 10 de setembro de 2027, nos termos do 14.133/21 e suas alterações.

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 10092025013/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo.**